



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02/2019

**“Altera o artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante – ES”**


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 54, inciso IV, c/c 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 25, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 33 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na Sede do Município, independentemente de convocação, no período de 02 de fevereiro a 22 de dezembro de cada ano.”*

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, 12 de fevereiro de 2019.

  
DOMINGOS SÁVIO FILETI  
Vereador

  
TIAGO ALTOÉ  
Vereador


  
GILBERTO BRAVIM ZANOLI  
Vereador

  
MARCO ANTONIO TORRES DO NASCIMENTO  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Protocolo sob o nº 033/2019

Data: 12/02/19 AS 17:10:00

  
Encarregado



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02/2019

***“Altera o artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante – ES”***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do artigo 54, inciso IV, c/c 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, e o art. 25, inciso XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica:


Art. 1º - Fica alterado o *caput* artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, que passa a ter a seguinte redação:


*“Art. 33 – A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na Sede do Município, independentemente de convocação, no período de 02 de fevereiro a 22 de dezembro de cada ano.”*

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, 12 de fevereiro de 2019.

  
**DOMINGOS SÁVIO FILETI**  
Vereador

  
**TIAGO ALTOÉ**  
Vereador

  
**GILBERTO BRAVIM ZANOLI**  
Vereador

  
**MARCO ANTONIO TORRES DO NASCIMENTO**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Protocolo sob o nº 033/2019

Data: 12/02/19 AS 17:10:00



Encarregado